

LEI Nº 828

de 4 de Outubro de 1.971.-

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 800 DE 3 DE SETEMBRO DE 1.970.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ decretou, e eu, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal de nº 800, de 3 de Setembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação :

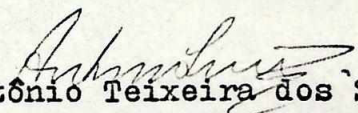
" Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, situado nesta cidade, à rua Loreto Garcia, com a área de 25.000 (vinte e cinco mil) metros quadrados) para nê-le ser instalada uma FÁBRICA DE COMUNICAÇÕES ou INSTITUTO DE PESQUISAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO. "

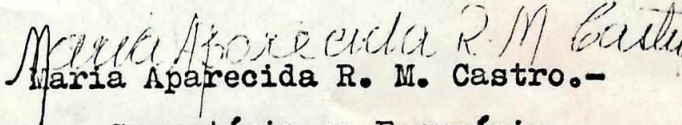
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de Outubro de 1.971.-


Dr. Antônio Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal


Maria Aparecida R. M. Castro.-
Secretária em Exercício